

1 — 1.ª EEPG (Isolada) da Fazenda São Geraldo, vinculada à EEPG "Prof.ª Stella Couvert Ribeiro";

- 1.1 — 1 armário;
- 1.2 — 3 bancos traseiros duplos;
- 1.3 — 1 cadeira;
- 1.4 — 17 carteiras centrais duplas;
- 1.5 — 3 carteiras dianteiras;
- 1.6 — 1 mesa para professor;

o) Associação de Pais e Mestres do Município de Ribeirão Preto — GG — 2736-82;

1 — Associações de Pais e Mestres da EESG "José Martimiano da Silva" — Ribeirão Preto — informação GTME — 19-83 — DRE Ribeirão Preto;

- 1.1 — EESG "José Martimiano da Silva" — DE Ribeirão Preto;
- 1.1.1 — sucata;

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Walter Ferreira" — Ribeirão Preto — informação GTME — 589-82 — DRE Ribeirão Preto;

- 2.1 — EEPG "Prof. Walter Ferreira" — DE Ribeirão Preto;
- 2.1.1 — sucata;

p) Associação de Pais e Mestres do Município de Brodowsky — GG — 549-83;

1 — Associações de Pais e Mestres da EEPG "Tiradentes" — Brodowsky — informação GTME — 590-82;

- 1.1 — EEPG "Tiradentes" — DE Ribeirão Preto;
- 1.1.1 — sucata;

q) Associação de Pais e Mestres do Município de São Simão — GG — 526-83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Agenor Medeiros" — São Simão — informação GTME — 585-82 — DRE Ribeirão Preto;

- 1.1 — EEPG "Prof. Agenor Medeiros" — DE Santa Rosa de Viterbo;
- 1.1.1 — sucata;

r) Associação de Pais e Mestres do Município de Birigui — GG — 528-83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Vicente Felício Primo" — Birigui — informação GTME — 587-82 — DRE Araçatuba;

- 1.1 — EEPG "Vicente Felício Primo" — DE Birigui;

1.1.1 — sucata;

s) Associação de Pais e Mestres do Município de Penápolis — GG — 525-83;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Luiz Chrisóstomo de Oliveira" — Penápolis — informação GTME — 586-82 — DRE Araçatuba;

1.1 — EEPG "Luiz Chrisóstomo de Oliveira" — DE Penápolis;

1.1.1 — sucata;

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1.º de março de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.640, DE 1.º DE MARÇO DE 1983

Revoga o Decreto n.º 19.392, de 13 de agosto de 1982

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 19.392, de 19 de agosto de 1982.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Ricardo Cavalcanti de Albuquerque, Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicado na Casa Civil, a 1.º de março de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário:
CALIM EID

DECRETOS DE 1-3-83

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Potirendaba, no dia 21 de março de 1983, data em que se comemora a emancipação político-administrativa daquela cidade.

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Roseira, no dia 21 de março de 1983, data em que se comemora o aniversário da emancipação político-administrativa daquela cidade.

Despachos do Governador, de 1-3-83

No processo SJ-131.453-75, em que é interessada a Secretaria da Justiça, sobre recondução de membros da Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do Secretário da Justiça, à fls. 50, que acolho, autorizo a recondução dos Beis. Plínio Rezende, na qualidade de presidente, e Pedro Luiz Veloso Chaves e Jorge Silveira Melo Filho, como membros, para continuarem integrando, no biênio de 1983/85, a Comissão Processante Permanente daquela pasta, nos termos do art. 273, da Lei 10.261-68."

No processo GG-552-83 c/ap. SAA-491-78, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre convênio: "A vista das manifestações dos Secretários de Estado de Agricultura e Abastecimento e Chefe da Casa Civil, bem assim do parecer 193-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, ratifico os termos do convênio celebrado em 26-11-82, pelo Ministério da Agricultura e aquela Pasta, objetivando o desenvolvimento de projetos de sistematização de informações de pesquisas corrente e documentária, considerando, pois, convalidados os atos praticados durante sua vigência."

No processo GG-556-83 c/ap. SAA-56.503-83 sobre convênio entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, objetivando a realização do projeto de pesquisa "Populações de Camarões Sete Barbas e Rosa do Sudeste e Sul do Brasil": "Diante das manifestações dos Secretários de Agricultura e Abastecimento e Casa Civil, bem como do parecer 188-83, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, autorizo a celebração do convênio, observada a sugestão contida no item 6 do parecer."

Departamento de Administração

Despacho do Diretor, de 22-2-83

No processo GG-2807-82, sobre revogação da tomada de preços 4-83, referente a retífica completa no motor do veículo oficial placa GB-0004: "A vista do pronunciamento do Diretor da Divisão de Transportes e do despacho de fls. 33, do Chefe de Gabinete, revogo a licitação de que trata o processo".

EXTRATO DE CONTRATO

Expediente — GG 191/83
Contratante — Casa Civil — D.A.
Contratado — Nashua do Brasil S/A Sistemas Reprográficos.

Objeto — Serviço de manutenção de máquinas copiadoras "Nashua", modelos: 1220-S série 2070722931, 2200-DF — série 2080636817 e 2200 — série 801001101.
Valor — Cr\$ 742.287,00.
Verba — Elemento 3132-94 da Unidade de Despesa do D.A.
Vigência — 12 meses, a partir de 1.º-3-83 a 28-2-84.
Assinatura — 1.º-3-83.

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Decisões da Comissão Julgadora Permanente
Dando provimento aos recursos interpostos pelas firmas Limpadora de Serviços Certa S/C Ltda. e Empresa Limpadora Colorado Ltda., e com base no parágrafo 3.º, do artigo 68, da Lei 89/72, desclassificando as propostas apresentadas pelas firmas: Limpadora Lisboa Serviços Gerais Ltda.; Temperson

Time Serviços Empresariais Ltda.; Sideral Serviços Gerais Ltda. e Empresa Limpadora Lotus Ltda., por não atenderem integralmente às condições estabelecidas no edital, anulando por consequência a adjudicação feita à Limpadora Lisboa Serviços Gerais Ltda., o objeto da concorrência 1/83, publicada em 18-2-83.

Classificando as propostas na seguinte conformidade:

- 1.ª — Limpadora e Serviços Certa S/C Ltda.;
 - 2.ª — Empresa Limpadora Colorado Ltda.;
 - 3.ª — Cia. Nacional de Serviços;
 - 4.ª — Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda.;
 - 5.ª — Empresa Alvorada Serviços Gerais Ltda.;
 - 6.ª — Selen Serviços Técnicos Profissionais Ltda.;
 - 7.ª — Transbraçal Prestação de Serviços Ind. e Com. Ltda.;
 - 8.ª — Sanitec Limpeza e Mão de Obra Temporária Ltda.;
 - 9.ª — Empresa Limpadora Centro Ltda.;
 - 10.ª — Braxon S/A. Técnicas de Manutenção;
 - 11.ª — Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Com. Ltda.;
 - 12.ª — Salamérica S/A — Serviços Gerais;
 - 13.ª — Faisca Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.
- Adjudicando à Limpadora e Serviços Certa S/C Ltda., pelo critério de menor preço, o objeto da Concorrência 1/83, nos termos do edital de fls. 11/19 e memorial descritivo de fls. 20/23, do processo GG 212/83.

Fundação do Movimento Administrativo

II CURSO DE DIREITO URBANÍSTICO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 11 de março de 1983 estarão abertas, em sua sede, à Rua Alves Guimarães, 429 — 2.º andar, telefone 881-5311, ramal 341, as inscrições para o II Curso de Direito Urbanístico, a ser realizado no período de 14 de março a 4 de abril de 1983, às 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs das 9.30 às 12 horas, perfazendo um total de 20 horas.

O Curso, que tem por objetivo aperfeiçoar os conhecimentos sobre os instrumentos legais que o Estado utiliza para intervir no desenvolvimento urbano, destina-se a advogados, arquitetos e engenheiros da Administração Pública Direta e Indireta, que atuam no planejamento, gestão e controle urbanos.

Programa
Análise do Desenvolvimento Urbano e o Papel do Estado
Normas básicas de regulação das atividades urbanas — Códigos e Posturas
Limitações Urbanísticas — Leis de Zoneamento e de Parcelamento do Solo
Serviços Administrativos, Desapropriações e Concessão do Direito Real de Uso
Controle Ambiental — Áreas críticas e especiais — Zoneamento Industrial
O Direito Tributário e suas relações com o Desenvolvimento Urbano
Bens Públicos
Direito de Propriedade
Será fornecido certificado de frequência aos participantes.

(1-2-3)

Hospital das Clínicas de São Paulo

Extrato de Termo Aditivo — Contrato 21/82

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — Empresa Limpadora Centro Ltda.
Objeto — Prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão-de-obra, nos próprios do contratante.
Prazo de duração — 1.º-1-83 até 30-9-83.
Valor — Cr\$ 168.750.000,00.
Verba — 3.1.3.2-94.
Processo — 5.791/82-A.
Data da assinatura — 21-2-83.

Extratos dos Termos de Retificação aos Aditivos 3 — Contrato 38/80

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada — BSB-Serviços Empresariais Ltda.
Objeto — Prestação de serviços com o fornecimento de mão-de-obra, destinadas às Áreas Operacionais do Hospital das Clínicas.

Prazo de duração — 1.º-1-83 até 30-9-83.
Valor — Cr\$ 75.000.000,00.
Verba — 3.1.3.2-94.
Processo — 5714/82-F.
Data da assinatura — 11-2-83.

4 — Contrato 37/80

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — Empresa Limpadora Centro Ltda.
Objeto — Fornecimento de mão-de-obra.
Prazo de duração — 1.º-1-83 até 30-9-83.
Valor — Cr\$ 330.000.000,00.
Verba — 3.1.3.2-94.
Processo — 5715/82-J.
Data da assinatura — 11-2-83.

5 — Contrato 35/80

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada — Empresa Limpadora Centro Ltda.
Objeto — Prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção, com fornecimento de mão-de-obra, nos próprios do contratante.
Prazo de duração — 1.º-1-83 até 30-9-83.
Valor — Cr\$ 127.500.000,00.
Verba — 3.1.3.2-94.
Processo — 5713/82-B.
Data da assinatura — 11-2-83.
(Republicados por terem saído incorretos)

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

C. 305/83 — Cateteres, Introdutores, Eletrodutores — anulada a Licitação. Proc. 144/83-G.
TP. 225/83 — Tamanco em Madeira — revogada a Licitação. Proc. 309/83-H.
Retificação
TP. 283/83 — Enxertos Arteriais e Tec. de Teflon — Politec Imp. e Com. Ltda. — para o item 5. Proc. 168/83-X

Imprensa Oficial do Estado S/A

Resumo do Termo de Contrato 543

Vendedora — Kurt Neumann Com. e Ind. de Papel S/A.
Licitação — Concorrência n.º 01/83.
Objeto — Papel off-set 63 e 75 g/m2
Valor — Cr\$ 27.258.112,00.
Prazo de Entrega:
Item 1 = 2.ª quinzena de fevereiro;
Item 2 = 50% na 1.ª quinzena de março e 50% na 2.ª quinzena de março.
Data da Assinatura — 23-2-83.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário:

HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Despacho da Comissão de Licitações

Autos de Compra 7.768/83 — T.P. 17/83 — Aquisição de tubo ovóide pré-moldado de Seção 4,00 m2. Classificando e adjudicando o objeto da presente Tomada de Preços, à Betonit Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

Resumo de Termo de Contrato

Autos SUPELPA 13/73 Volume XIII; Termo 126/83; Contratante: Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA; Contratado: Walter de Mello; Objeto: serviços profissionais de Médico Autônomo (Convênio SUDELPA/Secretaria da Saúde — 04.9.75); Valor e Recursos: Cr\$ 1.724.000,00 — Elemento Econômico 3130 — Subelemento 3131 — do orçamento da SUDELPA do corrente exercício; Prazo: 10 meses a partir de 1.º-3-83; Foro: Comarca da Capital; Data da assinatura: 1.º-3-83.